

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, destinadas aos Prédios 1 e 2 do Campus Campos do Jordão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio no Campus Campos do Jordão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

2.2. Não existe nenhuma Ata de SRP vigente para os itens do objeto.

### **3. OBJETIVO/FINALIDADE**

3.1 Manter os extintores de incêndio do Campus Campos do Jordão carregados e em condições de funcionamento, conforme descrição detalhada neste termo de referência

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Portaria n.º 306 de 13 de dezembro de 2001.

### **5. DOS LOCAIS**

5.1. Os extintores de incêndio estão instalados nos dois prédios do Campus Campos do Jordão do IFSP, sendo:

5.1.1 - Prédio 1: Situado na Rua Monsenhor José Vita 280 – Vila Abernécia – Campos do Jordão /SP – CEP 12460-000, telefone (12) 3668 9620.

5.1.2 - Prédio 2: Situado na Av. Januário Miraglia 3.000 – Vila Jaguaribe – Campos do Jordão/SP -CEP 12460-000, telefone (12) 3668 9620.

## **6. DO QUANTITATIVO DE EXTINTORES E DOS SERVIÇOS AS SEREM PRESTADOS**

6.1 - Prédio 1 - Campus Campos do Jordão – Recarga de extintores e teste hidrostático:

Item	Tipo de carga e capacidade	Quantidade
1	Extintor de água pressurizada 10 Lt	5
2	Extintor de pó químico 4 Kg	16

6.2 - Prédio 2 - Campus Campos do Jordão – Recarga de extintores e teste hidrostático:

Item	Tipo de carga e capacidade	Quantidade
1	Extintor de água pressurizada 10 Lt	3
2	Extintor de pó químico 4 Kg	4
3	Extintor de gás carbônico 6 Kg	1

## **7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado na cláusula 6 deste termo de referência, devendo estar em plena capacidade de uso após sua recarga.

7.2. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, os testes hidrostáticos e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

7.3. Para cada equipamento retirado para a recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

7.4 A retirada ou entrega dos extintores e da sinalização de segurança deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente nos prédios 1 e 2 do Campus Campos do Jordão do IFSP, dentro de horário pré-estabelecido pela administração, nos endereços mencionados na cláusula 5 deste Termo de Referência.

7.4.1. Não haverá custo adicional para o IFSP, a título de depósito dos extintores reservas, nem a título de frete pela retirada e/ou entrega no local estipulado.

7.5. Seja para recarga ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato.

7.6. Os equipamentos que, porventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

7.7 Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação

7.8 Quando da retirada dos extintores pela CONTRATADA, o responsável pelo patrimônio do campus deverá emitir guia de remessa informando os números patrimoniais dos extintores que foram para recarga, registrando a devolução no mesmo documento, quando do retorno.

7.9 A CONTRATADA deverá dar garantia de 180 dias quanto à execução do objeto contratado, assim como, o prazo de validade de 1 (hum) ano das recargas realizadas conforme NBR 12962/94, e em observância a PORTARIA N° 412, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011 e alterações do INMETRO.

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES ENTREGA**

8.1 Os materiais deverão ser entregues, em remessa única, até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

8.2 A entrega deverá ser agendada na Administração do IFSP – Campus Campos do Jordão, situado a Rua Monsenhor José Vita, 280. Bairro: Vila Abernécia - CEP: 12460-000, das 08h às 17h.

8.3 Contatos:

Claudio Lindenberg de Freitas

e-mail: lindenbergl@ifsp.edu.br

Telefone: (12) 3668 9638

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

9.1. As estimativas de média de preço total para execução do objeto do contrato, conforme descritos no item 6 deste termo, após pesquisa de mercado realizada é de R\$ 945,97 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

10.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados.

10.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

10.1.5. Permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.

10.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

10.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2. Assumir responsabilidades por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações do IFSP ou a terceiros, em consequência de seus atos e, ou, omissões na execução do objeto contratado.

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários.

10.2.5. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.

10.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, durante a execução do serviço.

10.2.7. Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste termo de referência e com as normas legais vigentes.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **12. SANÇÕES**

12.1. A contratante está sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 Apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 do IMETRO.

13.2 Apresentar atestado de capacidade técnica – no mínimo um, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto contratado.

#### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de menor lance por item, observados os requisitos e especificações definidos neste Termo.

#### **15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme Portaria MPOG 306 de 13 de dezembro de 2001.

15.1.1 O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária.

15.1.2 Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

15.2 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

#### **16. GARANTIA**

16.1 A CONTRATADA deverá dar garantia de 180 dias quanto à execução do objeto contratado, assim como, o prazo de validade de 1 (um) ano das recargas realizadas conforme NBR 12962/94, e em observância a PORTARIA N° 412, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011 e alterações do INMETRO.

16.2 Os serviços e materiais terão garantia de, no mínimo, 12 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante/fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

16.2 No período de 12 meses, se não houver utilização do extintor e, mesmo assim, for identificada perda superior a 10% da carga nominal declarada, a recarga deverá ser realizada, bem como troca de peças necessárias e manutenção que se fizer necessária, sem ônus ao CONTRATANTE, sendo inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus Campos do Jordão, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Campos do Jordão 25 de julho de 2018

Renato Augusto de Oliveira e Silva  
Coordenador de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Campus Campos do Jordão.

Campos do Jordão 25 de julho de 2018.

Walter Luiz Andrade de Oliveira  
Diretor Geral  
IFSP – Campus Campos do Jordão